



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.378/2022 - Em 18 de julho de 2022.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, autorizado pela Lei Complementar nº 181/2022.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Prefeito do Município de Cananéia autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022 (Lei Complementar nº 174, de 26 de novembro de 2021), em favor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Ficha</b> | <b>Unidade Orc.</b> | <b>Funcional Programática</b> | <b>Nat. da Despesa</b> | <b>Dest. Rec.</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|
| 370          | 02.13.01            | 08.244.0025.2047              | 3.3.40.41              | 01                | 50.000,00        |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

| <b>Ficha</b> | <b>Unidade Orc.</b> | <b>Funcional Programática</b> | <b>Nat. da Despesa</b> | <b>Dest. Rec.</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|
| 303          | 02.13.01            | 08.244.0025.2047              | 3.3.90.30              | 01                | 5.000,00         |
| 304          | 02.13.01            | 08.244.0025.2047              | 3.3.90.39              | 01                | 35.000,00        |
| 359          | 02.16.01            | 23.695.0033.2058              | 3.3.90.39              | 01                | 10.000,00        |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 18 de julho de 2022.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**ÂNGELO ROSA VIEIRA**  
**Diretor do Departamento de Fazenda**